CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias s/n — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 524/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal de São Lourenço d'Oeste autorizado a celebrar Convênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO-SUNAB, através da Delegacia no Estado de Santa Catarina, para execução de normas e encargos de fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 4, de 26/09/1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Art. 2º:- As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 21 de agôsto de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João Fiori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 21/08/1987
PRESIDENTE